

Processo TC 020.470/2017-7 (183 peças)  
Tomada de contas especial  
Recurso de reconsideração

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face dos novos elementos trazidos aos autos pela recorrente que indicam nulidade na citação inicial promovida pelo TCU e, conseqüentemente, reforma dos subitens do acórdão recorrido em relação a sua pessoa, o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de mérito apresentada em pareceres uniformes pela Secretaria de Recursos, no sentido de (peças 180-182):

**“3.1 não conhecer o Recurso de Reconsideração** interposto por Jucélia Magalhães Taveira, em razão da preclusão consumativa, nos termos do artigo 278, § 3º do Regimento Interno/TCU, por ser a segunda vez que a mesma responsável o interpõe;

**3.2 considerar nula a citação** empreendida mediante o Ofício 1614/2019-TCU/Secex-TCE, e os atos posteriores, **inclusive o Acórdão 2.390/2020-TCU-1ª Câmara**, em razão de ter sido recebida em endereço distinto do da responsável;

**3.3 restituir os autos ao relator a quo** para adoção das medidas que entender cabíveis;

**3.4 à unidade técnica de origem**, dar ciência à recorrente e aos órgãos/entidades interessados do teor da decisão que vier a ser adotada, encaminhando-lhes cópia.”

Brasília, 9 de Novembro de 2021.

**Júlio Marcelo de Oliveira**  
Procurador